



ARDE
associação regional
para o desenvolvimento

AVISO DE ABERTURA DE PEDIDOS DE APOIO - Alteração

N.º6/2013

ÂMBITO

Nos termos da Portaria n.º 21/2009, de 24 de Março de 2009, que aprova o Regulamento de aplicação das Medidas 3.1 "Diversificação da Economia e Criação de Emprego em Meio Rural" e 3.2 "Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais", do EIXO 3 "Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia", do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 - PRORURAL, com a última redacção dada pela Portaria n.º 18/2013, de 22 de março de 2013, publica-se o presente aviso para apresentação de pedidos de apoio.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS E PRIORIDADES VISADAS

Os pedidos de apoio deverão enquadrar-se na Estratégia Local de Desenvolvimento da ARDE, definida para o seu Território de Intervenção e devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Promover a diversificação de atividades não agrícolas na exploração;
- Promover o emprego em meio rural;
- Melhorar os serviços básicos das populações rurais, bem como das atividades económicas, de forma a potenciar a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
- Apoiar a realização de investimentos que tornem as zonas rurais mais atrativas, de modo a fixar as suas populações;
- Promover a recuperação e conservação do património rural;
- Valorizar, qualificar e reconhecer o potencial endógeno das zonas rurais.

TIPOLOGIAS DAS OPERAÇÕES

As operações a apoiar são todas as que tenham enquadramento nas seguintes acções:

Medida 3.1. - "Diversificação da Economia e Criação de Emprego em Meio Rural"

Acção 3.1.1. - "Diversificação de Atividades não Agrícolas na Exploração"

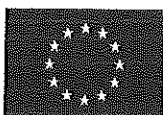
Acção 3.1.2. - "Criação e Desenvolvimento de Microempresas"

Acção 3.1.3. - "Incentivo a Atividades Turísticas e de Lazer no Espaço Rural"

Medida 3.2. - "Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais"

Acção 3.2.1. - "Serviços Básicos para a Economia e Populações Rurais"

Acção 3.2.2. - "Conservação e Valorização do Património Rural"



Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Governo dos Açores

PRORURAL
Secretaria Regional da
Agricultura e Florestas





ARDE
associação regional
para o desenvolvimento



ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Território de Intervenção da ARDE, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada e Vila do Porto, excluindo-se as freguesias que contemplam o núcleo urbano da Cidade de Ponta Delgada (São Sebastião, São José, São Pedro e Santa Clara).

BENEFICIÁRIOS

Todos aqueles previstos nas medidas e ações do Eixo 3 do PRORURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental de Despesa Pública (85% FEADER e 15% ORAA) afeta ao presente aviso é de:

- € 289.915,94 para a ação 3.1.1 - Diversificação de Atividades não Agrícolas na Exploração
- € 575.219,42 para a ação 3.1.2 - Criação e Desenvolvimento de Microempresas
- € 478.369,19 para a ação 3.1.3 - Incentivo a Atividades Turísticas e de Lazer no Espaço Rural
- € 351.351,75 para a ação 3.2.1 - Serviços Básicos para a Economia e Populações Rurais
- € 727.204,13 para a ação 3.2.2 - Conservação e Valorização do Património Rural

Estes valores poderão vir a ser incrementados com a libertação de verbas que advenham de execuções inferiores aos montantes aprovados, desistências ou reforço financeiro.

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

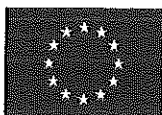
- 1 - Os critérios de selecção dos pedidos de apoio são os constantes das normas de procedimentos específicas da ARDE para cada uma das acções do Eixo 3 do PRORURAL.
- 2 - As candidaturas serão seleccionadas de acordo com a pontuação mínima obtida através dos critérios de selecção e dotação financeira existente. As candidaturas que não forem aprovadas por falta de dotação orçamental ficarão a aguardar reforço financeiro.
- 3 - A avaliação e decisão sobre os pedidos de apoio são da competência da Equipe Técnica e da Direcção da ARDE, respectivamente.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

Os pedidos de apoio deverão ser apresentados até às 17h30m do dia 30 de agosto de 2013, nas instalações da ARDE.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

1 - Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, comparticipados em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e em 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA).



Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Governo dos Açores

PRORURAL
Secretaria Regional da
Agricultura e Pescas





ARDE
associação regional
para o desenvolvimento

2 - O nível máximo dos apoios a conceder consta das normas de procedimento específicas para cada Ação do Eixo 3 do PRORURAL.

APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

1 - Os pedidos de apoio deverão ser apresentados na sede da ARDE, sita à Rua Manuel Inácio Correia, 73 - 1.º Esquerdo, 9500-087 Ponta Delgada, ou na Delegação da ARDE, sita à Rua Dr. Luís Bettencourt, 69 r/c, 9580-529 Vila do Porto.

2 - A formalização dos pedidos de apoio é executada mediante o preenchimento e apresentação de formulário próprio, disponível no site da ARDE, acompanhado dos documentos indicados no anexo ao formulário.

MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

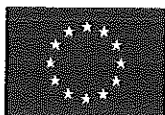
O presente aviso, bem como a legislação e as normas aplicáveis estão disponíveis nos sites da ARDE (www.arde.pt) e do PRORURAL (<http://prorural.azores.gov.pt>).

Podem ser obtidos esclarecimentos adicionais na ARDE sede, a contactar através de telefone: 296281133, fax: 296281135, E-Mail: arde.azores@mail.telepac.pt e na ARDE delegação, a contactar através do telefone: 296882600, fax: 296882609, E-mail: arde.vpt@gmail.com

Ponta Delgada, 16 de agosto de 2013

Presidente da Direcção da ARDE

Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz



Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Governo dos Açores

PRORURAL
Secretaria Regional da
Agricultura e Pescas

